



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**

**PRC 268/2023**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representada pela Secretária Municipal abaixo identificada resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **Fornecedor:**

**EXPERT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.411.452/0001-66, sediada na Rodovia BR 376 KM 252, Rodovia do Café, S/Nº, Galpão 05 – Parque Industrial II, CEP.: 86.820-000, Califórnia/PR tel. (15) 3042-1966, e-mail: expertcomercial.licitacao@gmail.com, neste ato representada por Gideão Granatti, representante legal, portador da Carteira de Identidade RG n.º 16.382.235-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.303.178-39, residente e domiciliado na Av. Carlos Sonetti, nº 530, apto 21, Jardim Prestes de Barros, CEP.: 18.021-200, Sorocaba/SP.

#### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 129/2023 do dia 05/09/2023, julgado em 27/10/2023 e homologado em 09/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para composição do kit escolar em atendimento aos alunos da educação infantil e ensino fundamental para o ano letivo de 2024.

#### **2 DO PREÇO**

**2.1** A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Item	Cód. Inter.	Quant.	Un.	Especificações	Vr Unit.	Vr Total
06	44420	8.500	UN	<b>VIDRO DE COLA BRANCA</b> 90 gramas: própria para papeis, sem solvente não tóxica e lavável, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. de boa qualidade com validade de no mínimo um ano, com selo do INMETRO. MARCA: FAMIX/FCL02	R\$ 1,20	R\$ 10.200,00
10	44395	2.200	CX	<b>CAIXA DE MASSA DE MODELAR GRANDE</b> com doze cores: com 12 cores 180g, dimensões mínimas de 81x11, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma agradável e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, que não esfarele. embalagem com marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade com selo do INMETRO na embalagem. MARCA: ECOLE/FLUFFY	R\$ 2,36	R\$ 5.192,00
<b>Valor Total Geral</b>						<b>R\$ 15.392,00</b>

**Valor Total Geral: Quinze mil, trezentos e noventa e dois reais.**

### 3 - DA ENTREGA

**3.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

**3.2** A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

**3.3** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.4** O objeto deverá ser entregue nos setores de Almoxarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.5** Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**3.6** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.7** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

## **4 - DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

**4.2** No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**4.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**4.4** A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

**4.5** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**5.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**5.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**5.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**5.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

**5.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**5.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**5.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**5.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**5.8** O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**5.10** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

**6.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**6.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei

**6.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**6.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**6.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

**6.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**6.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **8 - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**8.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**8.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**8.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**8.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **9.3 Multas**

**9.3.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**9.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**9.3.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**9.3.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**9.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.2 e 9.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**9.5.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**9.5.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**9.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**9.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**9.9** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

### **101.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### **10.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**10.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**11.2** No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**11.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**11.4** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apos entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**11.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### **12 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**12.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### **13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1** As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

**Atividade: 02 07 12 361 1201 2037 – Manut. Do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa:**

**339030 – Material de Consumo - FICHA: 190. Fonte:1500.1001.**

**13.2.** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

**14.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **15 - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo está de responsabilidade da Prefeitura.

### **16 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.2** A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

**16.3** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**17.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**17.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

### **18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**18.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 99342-0911 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 19 - DO FORO

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, 22 de Novembro de 2023.

---

Eliane Barbosa Campos  
Secretária Municipal de Educação  
Pelo Município

---

Gideão Granatti  
**EXPERT COMERCIAL LTDA**  
Pelo Contratante

### TESTEMUNHAS:

---

Barbara Leroy de Oliveira  
CPF: 091.823.196-50

---

Sandra Pereira Gonçalves  
CPF: 062.233.806-40

---

Procurador Geral do Município  
Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
OAB/MG 134.482

**Elaborado por:** Elisângela Souza Perdigão.